



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



PARECER JURÍDICO 2025.

Assunto: Análise jurídica da minuta do Edital e Contrato do Pregão Eletrônico nº 9/2025-001. Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Município de Igarapé-Açu/PA e Setor de Licitação e Contratos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar).

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e setor de licitação para análise da minuta do Edital e do respectivo Contrato Administrativo do Pregão Eletrônico nº 9/2025-001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à composição da merenda escolar da rede pública de ensino municipal.

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade e qualidade da alimentação escolar dos alunos da rede pública, assegurando o atendimento aos alunos durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Fase Preliminar – Planejamento da Contratação

Nos termos dos arts. 18 a 22 da Lei nº 14.133/2021, foi possível verificar que o processo licitatório está devidamente instruído com todos os documentos exigidos na fase de

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



planejamento da contratação, os quais se encontram devidamente formalizados e constantes nos autos,



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



PARECER JURÍDICO 2025.

Assunto: Análise jurídica da minuta do Edital e Contrato do Pregão Eletrônico nº 9/2025-001. Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Município de Igarapé-Açu/PA e Setor de Licitação e Contratos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar).

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e setor de licitação para análise da minuta do Edital e do respectivo Contrato Administrativo do Pregão Eletrônico nº 9/2025-001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à composição da merenda escolar da rede pública de ensino municipal.

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade e qualidade da alimentação escolar dos alunos da rede pública, assegurando o atendimento aos alunos durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Fase Preliminar – Planejamento da Contratação

Nos termos dos arts. 18 a 22 da Lei nº 14.133/2021, foi possível verificar que o processo licitatório está devidamente instruído com todos os documentos exigidos na fase de

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



planejamento da contratação, os quais se encontram devidamente formalizados e constantes nos autos, a saber:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Justificativa da contratação;
- Cotação de preços;
- Cardápio base das escolas, elaborado por nutricionista responsável.

A existência e regularidade desses documentos atendem às exigências do art. 18, caput e §1º da Lei 14.133/2021, demonstrando o adequado planejamento da contratação pública.

2. Modalidade e Regime de Contratação

A adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, encontra respaldo no art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória para bens e serviços comuns, como no caso do fornecimento de alimentos padronizados. O regime de fornecimento continuado é adequado, conforme o art. 105, §1º da mesma lei.

3. Regularidade Formal do Edital

A minuta do edital apresenta os requisitos essenciais: objeto detalhado; critério de julgamento pelo menor preço por item; estimativa de consumo e planilha de custos; condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista (art. 67); regras claras de disputa, lances e desempates; cláusula de interposição de recursos. A exigência de amostras está adequadamente justificada, conforme §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021.

4. Cláusulas Contratuais

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



A minuta contratual está em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei 14.133/2021. Apresenta cláusulas obrigatórias: vigência de 12 meses, hipóteses de rescisão, penalidades (arts. 137 e 156), reajuste anual (art. 144), garantia contratual (art. 96), fiscalização (art. 117), repactuação (art. 134) e forma de pagamento.

5. Dotação Orçamentária

O edital contempla a previsão da dotação orçamentária, em atendimento ao art. 115 da Lei 14.133/2021, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com previsão no PPA e na LOA para o exercício de 2025.

6. Do Interesse Público

Configura-se o Interesse Público com a continuidade dos serviços educacionais, que neste caso trata-se de merenda escolar, trazendo consequentemente a diminuição da fome para as crianças de famílias que possuem baixa condições financeira, e que utilizam a merenda escolar como forma muitas vezes de única refeição diária.

Tento dessa maneira, a alta importância de uma merenda escolar de ótima qualidade e que forneça os suprimentos adequados para as escolas. Consequentemente o município passa oferecer uma ótima educação acompanhada de seus requisitos para a diminuição de abandono escolar.

III – CONCLUSÃO

Após análise jurídica da minuta do Edital e do respectivo Contrato Administrativo, bem como da documentação da fase preliminar, verifica-se que os documentos estão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, especialmente quanto à legalidade da contratação, ao planejamento, à forma de disputa e à proteção ao interesse público.

Assim, opino favoravelmente pela legalidade da tramitação e publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2025-001, podendo o Município de Igarapé-Açu/PA prosseguir com o certame.

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR

Igarapé-Açu/PA, 27 de março de 2025.

Thiago Sousa Cruz
Procurador Municipal
OAB/PA 18.779



CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA